**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202501290022/2025**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2025.**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>**

O MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR LOTE para registro de preços para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIXA, com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR LOTE como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. **202501290022/2025**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais aplicáveis, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria pelo Perfeito de ANADIA/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**1.2.** O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada

**1.3.** a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

**1.4.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BNCCOMPRAS.COM e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**1.5.** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

**1.6.** ANEXO I - Termo de Referência;

**1.7.** ANEXO II –Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1.8.** ANEXO III – Cadastro Reserva;

**1.9.** ANEXO IV- Minuta do Termo de Contrato;

**1.10.** ANEXO V - Modelo de proposta comercial.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

**3.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será o órgão demandante, conforme constante nos autos.

**3.1.1.** Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão caberá adesão por órgão ou entidade.

**3.1.2.** Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP as secretarias (se houver) que integram o levanto para presente licitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regularno BNC.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj.

c) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

**6. DA NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Aceitada a proposta melhor classificada POR LOTE, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

**6.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistemadiretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

**6.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior desteEdital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**6.3.1.** A não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro,além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,

**6.4.** Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**6.4.1.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizado negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

**6.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada medianteaviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá,** a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema BNCCOMPRAS.COM, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

**7.1.1.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

**7.1.1.1.** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**7.1.1.2.** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

**7.1.1.3.** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

**7.1.1.4.** SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**7.1.1.5.** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.6.** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.1.1.7.** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;.

**7.1.1.8.** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das PessoasJurídicas da respectiva

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.1.2.** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.1.2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasile da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.2.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maiode 1943;

**7.1.2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ousede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.1.3.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.4.** Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

**7.1.5.** O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.1.6.** O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**7.1.7.** Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.1.8.** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.8.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**7.1.8.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) último exercício social, apresentados na forma da Lei;

a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

b) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via speed fiscal pela receita federal.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

d) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ouautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

f) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ousuperiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).

h) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.

k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

l) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

m) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

**7.1.9. DECLARAÇÕES**

**7.1.9.1.** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de queatende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**7.1.9.2.** NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não empregamenor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**7.1.9.3.** NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de quenão possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.1.9.4.** INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.1.9.5.** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

**7.1.9.6.** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**7.1.9.7.** DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.2.** Caso a empresa tenha deixado de apresentar quaisquer declarações acima, o pregoeiro poderá solicitar a empresa a declaração não enviada em prazo razoável solicitando através de chat.

**7.2.1.** Caso a empresa não apresente a declaração quando da segunda solicitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro, o mesmo será declarado inabilitado.

**7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

**7.5.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

**7.6.** O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

## 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema BNCCOMPRAS.COM, por meioda opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS (podendo ser prorrogado a requerimentodo interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8.2.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**8.3.** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo devalidade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

**8.4.** Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;

b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto dapresente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices

**8.5.** Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições nasua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadênciado direito à contratação, sendo facultado o Município de ANADIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

**8.6.** Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

**8.7. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.**

**8.7.1.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

**8.7.2.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**8.7.3.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividadepossível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudoconsignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos

**9. DO CADASTRO DE RESERVA:**

**9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzirseus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termosdo Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**10.1. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**10.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**10.1.4.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

**10.2.** **ATENÇÃO**: O Município de ANADIA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

**10.3.** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequênciasde natureza civil e criminal.

**10.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante oude seu

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

**10.6.** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

**10.7.** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

**10.8.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senhade acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

**10.9.** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**11.1.** Não cumprir os requisitos formais deste certame;

**11.2.** tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;

**11.3.** seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

**11.4.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANADIA;

**11.5.** tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**11.6.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**11.6.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.6.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nostermos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases deapresentação de propostas e lances e de julgamento.

**12.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,a proposta com o preço **ou** o percentual de quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

**12.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**12.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custospara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entregaem definitivo e que cumpre

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**12.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**12.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º eno inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**12.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.6.** A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**12.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de afase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances ede julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**12.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**12.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**12.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**12.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**13.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**13.1.1.** Valor unitário e/ou total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**13.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**13.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

***13.1.4.*** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**13.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisqueroutros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**13.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direitode pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitadonos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à Perfeito execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**13.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**13.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

**14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, opregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

**14.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

**14.3.** O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação,por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNCCOMPRAS.COM, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

**14.4.** Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referecia, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referencia e será retomada a sessão com aviso prêvio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**14.5.** Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteudo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

**14.6.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**14.7.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividadepossível no certame, o pregoeiro poderá:

**14.7.1.** solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

**14.8.** solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

**14.9.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

**14.10.** realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudoconsignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

**15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**15.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessãopública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**15.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**15.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**15.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**15.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**15.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentualde desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**15.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**15.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**15.10.** Caso o sistema não contenha ainda a funcinabilidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio habil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexequível.

**15.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.

**15.12.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**15.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**15.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houverlances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgaráos lances conforme a ordem final de classificação.

**15.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), opregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**15.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**15.13.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

**15.13.1.** A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**15.13.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**15.13.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**15.13.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**15.13.5.** Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**15.13.6.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

**15.13.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**15.13.8.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa ereiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: BNC.

**15.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresase empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivadaa verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidadeempresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas eempresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direitode encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadadesista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipóteseda proposta do

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**15.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmoapós a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes eanexado aos autos do processo licitatório

**15.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**15.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**15.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitaçãoe julgamento da proposta.

**16. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

**16.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**16.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de OcorrênciasImpeditivas Indiretas.

**16.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**16.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**16.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado,por falta de condição de participação.

**16.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimentode habilitação.

**16.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará sefaz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

**16.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugarquanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**16.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**16.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.7.1.1.** contiverem vícios insanáveis;

**16.7.1.2.** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**16.7.1.3.** - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**16.7.1.4.** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**16.7.1.5.** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**16.7.1.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**16.7.1.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

**16.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**16.8.1.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**16.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**16.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**16.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**16.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decompostoem seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formaçãode Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeirolugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderáser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**16.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**16.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**16.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

proposta.

**16.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**16.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem nosistema.

**16.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**16.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até averificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**16.17.** Em decorrência do Decreto Municipal Nº 003/2022, poderá o pregoeiro, em conformidade com o supracitado decreto conceder preferencia as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas locais ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 9 alínea b.

**16.17.1.** Considera-se empresas locais, as sediadas no município de ANADIA/AL.

**16.17.2.** Considera-se empresas regionais, as sediadas no estado de alagoas.

**17. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;.

**17.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídospor registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que oregistro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**17.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhoe nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega daspropostas.

**17.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**17.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**17.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejardesclassificação no momento da habilitação.

**17.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para quea empresa sane a pendência detectada.

**17.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relaçãoao licitante vencedor.

**17.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo solicitado pelo pregoeiro(a).

**17.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**17.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data derecebimento das propostas;

**17.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros oufalhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**17.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**17.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**17.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiversido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**18. DOS RECURSOS:**

**18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, àhabilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: BNC.

**18.3.** Dos atos da Administração decorrentes cabem:

**18.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

de:

**18.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**18.3.1.2.** julgamento das propostas;

**18.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**18.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;

**18.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**18.4.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**18.5.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

**18.6.** apreciação dar-se-á em fase única.

**18.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**18.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**18.10.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XIIe XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (BNC)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termosdo Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**21.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partirda data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitarinstrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**21.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

**22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruido quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

**22.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a djudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

**22.3.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamentodos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, àluz do interesse público primário tutelado.

**22.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura daspropostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

**24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**24.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessãopública observarão o horário de Brasília/DF.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de ANADIA/AL.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (BNC).

ANADIA/AL, 11 de Março de 2025.

**Karinne Beatriz da Rocha Lima**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECIMENTO DE INTERNET FIXA** por meio de fibra para atender as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal de Anadia-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A presente disputa será realizada em um único lote, englobando todos os itens e serviços especificados no edital.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação e comunicação.

1.4. Os quantitativos referente ao objeto ora licitado são os discriminados na tabela abaixo.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço por lote.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

| LOTE 01 | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **QTD** | **UND** |
| 01 | PONTOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM 1 GB, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ANADIA/AL COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO. | 1 | PONTO |
| 02 | PONTOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM 700 MB, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E | 65 | PONTO |

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| | COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ANADIA/AL COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO. | | |
| 03 | PONTOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM 500 MB, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ANADIA/AL COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO. | 65 | PONTOS |
| 04 | PONTOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM 400 MB, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ANADIA/AL COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO. | 3 | PONTOS |
| 05 | PONTOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM 300 MB, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ANADIA/AL COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO. | 2 | PONTOS |
| 06 | PONTOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM 200 MB, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, | 2 | PONTOS |

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ANADIA/AL COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO. | | |

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação se faz devido a necessidade de atender as demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anadia-AL, proporcionando aos servidores públicos e usuários a celeridade, efetividade e eficiência na prestação de serviço junto a ferramenta da tecnologia da informação, tendo em vista que o contrato vigente findar-se-á e para o suprimento da necessidade que se apresenta e que, nesse momento, inviabiliza a consecução do interesse público em questão. A execução do serviço atenderá às necessidades de acesso à internet por todos os colaboradores da Prefeitura Municipal de Anadia-AL, pelos servidores e usuários das unidades administrativas, sejam na zona urbana e/ou rural.

2.1.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1.1. Manter a disponibilidade atual de acesso à internet para os usuários internos e externos a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA-AL, adequar a capacidade de acesso atual às novas demandas, visando à melhoria na qualidade dos serviços que dependem de acesso à internet.

2.1.1.2. Oferecer melhorias no atendimento ao público, com maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

2.1.1.3. Trata-se de serviço continuado por se tratar de um serviço essencial ao trabalho administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet.

2.2. Assim, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA-AL (ex.: Portal da Transparência, SIGFIS, Software de VPN e Acesso Remoto, etc), bem como o acesso de servidores e demais colaboradores a partir de uma rede de internet que viabilize o acesso a serviços prestados por outras organizações e a navegação na Internet de maneira geral.

2.3. A exemplo dos serviços de saúde, dentre tantos outros que carecem de uma gestão eficiente para que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, com a devida modernização tecnológica, com o processamento das informações e dos dados gerados pelas unidades administrativas, através dos

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

meios de acesso à rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitado e contratado.

2.3.1. Dentro dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde a utilização da internet permitirá a otimização, consulta e acompanhamentos de programas, serviços, sistemas, convênios e projetos, como: cartão nacional de saúde (CNS), cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES), centro nacional de terminologias em saúde (CENTERMS), conjunto mínimo de dados (CMD), sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica (HORUS), estratégia e-Sus Atenção Básica, programa de informatização das unidades básicas de saúde (PIUBS) e entre outros, agilidade nas informações, realizações de backups, economicidade nas compras licitatórias, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tornando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo.

2.4. Nesse contexto, levou-se em conta o número de sítios existentes e as necessárias ampliações; a integração de comunicação rápida com autonomia entre os órgãos, facilidade ao acesso à informação, melhor gestão e organização das informações.

2.5. Desta feita, o presente serviço propende assegurar a sustentação do ambiente de TI, com o objetivo de implantar uma solução de provimento de acesso à internet através de conexões redundantes, por caminhos distintos, visando uma elevada taxa de disponibilidade.

2.6. A contratação baseou-se em melhorar o uso dos recursos e serviços contratados com as operadoras no que diz respeito à disponibilidade, segurança e performance, permitindo a estruturação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, a serem fornecidas por provedor de *backbone*.

2.7. Visando também o atendimento dos principais requisitos de segurança, disponibilidade e desempenho de um sistema de comunicação, foram estabelecidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da internet, considerados essenciais para a operacionalização dos serviços da Prefeitura de Anadia-AL.

2.8. Considerando ainda a crescente demanda de comunicação via internet e a necessidade de mantermos em funcionamento contínuo os canais de atendimento e autoatendimento aos cidadãos, bem como a alimentação de dados aos órgãos de fiscalização e controle requer a contratação de um link de internet com redundância adequado a realidade atual, tornando-se indispensável para a melhoria dos serviços prestados por esta administração pública.

2.9. Sabe-se que a tecnologia da informação é indispensável atualmente em todas as áreas do nosso cotidiano, mas fica impensável a estruturação de uma gestão pública sem uma conexão estável e veloz, uma vez que a expansão dos serviços digitais e do processo eletrônico tem impactado fortemente os links de comunicação existentes nesta Prefeitura e demais unidades administrativas, tornando-os precários à execução das atividades rotineiras.

2.10. Assim considerando, que há forte demanda por incremento de velocidade e confiabilidade nos links existentes, a melhor opção para esta administração pública é a contratação de links de dados terrestre por fibra ótica.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

2.11. Por fim, é importante considerar a inclusão digital, que é uma forma de democratizar a tecnologia e deixá-la acessível ao maior número de pessoas, como funcionários e usuários.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços que englobam o fornecimento de equipamento via comodato e instalação deverão seguir as presentes especificações técnicas pela contratada:

3.1.1. A solução proposta deverá permitir o acesso à internet, o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico, servidor de e-mail, web, VoIP (voz sobre IP), virtualização de servidores e outras que necessite;

3.1.2. A disponibilização de um número de telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para que a Contratante faça e acompanhe as solicitações de reparo e também um site na internet onde poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à internet;

3.1.3. Resolver no máximo de máximo 24 (vinte e quatro) horas, problemas de qualquer natureza, como por exemplo: queima de equipamentos, furtos, rompimentos de meio físico, com o link e outros.

3.1.4. Fornecer a conexão básica de acesso à Internet para solução de problemas, incluindo os serviços de: suporte técnico e garantia de nível em latência média mensal de igual ou menor 100 ms; perda de pacotes média mensal igual ou menor que 3% e disponibilidade mensal de igual ou maior que 99%;

3.1.5. Entregar todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 7 (sete) dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido em aceite e a Contratada dará início ao faturamento;

3.1.6. Proporcionar a mudança de endereço do ponto de acesso, a pedido da Contratante no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.7. Entregar todos os circuitos em fibra óptica desde todo o backbone da Contratante até o ponto final;

3.1.8. Utilizará link Simétrico com conectividade à Internet, com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar a banda contratada;

3.1.9. Fornecer e instalar todos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, incluso CPE, access point, switches e cabeamento (mínimo de 01 (uma) CPE e 01 (um) Access Point em cada ponto), com os seguintes requisitos mínimos:

3.1.9.1. CPE: Access Control: Controle de acesso baseado em IP de origem/destino; Filtragem: Filtragem de Grupos WEB, Filtragem de URLs, Segurança web; Inspeção ARP: Envio de pacotes GARP, Varredura ARP, Vinculação IP-MAC; Defesa contra DoS: Defesa contra inundações de TCP/UDP/ICMP, Bloqueio de varredura de TCP (Stealth FIN/Natal/Null), Bloqueio de Ping da WAN; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, NTP, HTTP, HTTPS, DNS, IPSec, PPTP, L2TP,

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

OpenVPN, SNMP; Fonte de Alimentação: 100–240 V~50/60 Hz; Flash: SPI 4MB + NAND 128MB; DRAM: 512MB; LED: PWR, SYS, SFP WAN, WAN (Speed, Link/Act), LAN (Speed, Link/Act); Tipo de Conexão WAN: IP Estático/dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP; Proteção: 4 kV surge protection; Caixa de Proteção: Steel; Consumo máximo de energia: 7.5 W (with USB 3.0 connected); 4.5 W (without USB 3.0 connected); ACL: Filtragem de IP/Porta/Protocolo/Nome de Domínio; Roteamento Avançado: Roteamento Estático, Roteamento de políticas; Controle de Banda: Controle de largura de banda baseado em IP/porta, Garantia e largura de banda limitada; Load Balance: Balanceamento de carga inteligente, Roteamento otimizado de aplicativos, Backup de link (Tempo, failover), Detecção On-line; NAT: NAT um para um, NAT multirrede, Servidor virtual, Acionamento de portas, NAT-DMZ, FTP/H.323/SIP/IPSec/PPTP ALG, UPnP; Recursos de Gerenciamento: Descoberta automática de dispositivos, Monitoramento de rede inteligente, Avisos de eventos anormais, Configuração unificada, Agendamento da Reinicialização, Configuração do portal cativo, ZTP (Zero-Touch Provisioning); Gerenciamento Centralizado: Interface de gerenciamento Web, Gerenciamento remoto, Importar e exportar configuração, SNMP v1/v2c/v3, Diagnóstico (Ping e Traceroute), Sincronizar NTP, Suporte ao Syslog.

3.1.9.2. Acess point: Interface: 1× Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE); Botão: Reset; Fonte de Alimentação: 802.3at PoE ou 12 V DC (Adaptador de energia incluso); Consumo de Energia: 13.5 W; Tipo de Anten Omni direcional Antenas Internas: 2.4 GHz: 2× 4 dBi, 5 GHz: 2× 5 dBi; Montagem: Montagem Teto/Parede; Características Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a; Frequência 2.4 GHz e 5 GHz, Taxa de Sinal 5 GHz: Até 1201 Mbps, 2.4 GHz: Até 574 Mbps; OFDMA; Vários SSIDs, Ativar/Desativar Rádio Sem Fio, Atribuição Automática de Canal, Controle de Potência de Transmissão, QoS, MU-MIMO, Roaming contínuo, Direção de banda, Balanceamento de carga, Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente; Segurança Wireless: Autenticação do portal cativo, Controle de acesso, Filtragem de endereços Mac sem fio, Isolamento sem fio entre clientes, Mapeamento de SSID para VLAN, Detecção de AP não autorizado, Suporte 802.1X, WEP, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa; Potência de Transmissão: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP), <23 dBm(5 GHz, EIRP); Gerenciamento em nuvem centralizado; Alertas por E-mail; SNMP v1, v2c, v3; Login de Sistema Local/Remoto Syslog Syslog Local / Remoto; SSH.

3.1.9.3. Switch: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3az, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x; Interfaces: 24× Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto negociação / Auto MDI / MDIX), 4× Slots Gigabit SFP; Quantidade de Ventoinhas: 2; Fonte de Alimentação 100-240V AC, 50/60Hz, Portas PoE+ compatível com 802.3at/af, Portas PoE + : 24 Portas, Fonte de Alimentação: 250 W, Montagem Montável em Rack; Consumo máximo de energia: 294,7 W (220 V/50 Hz) (com PD de 250 W conectado); Desempenho: Capacidade de Comutação 56 Gbps, Largura de Banda / Backplane 56 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41.7 Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K, Memória de Buffer de Pacote: 4.1 Mbit; Jumbo Frame 9 KB, Características de Software QoS; Prioridade 802.1p

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

CoS/DSCP; Características L2 e L2+: 16 Interfaces IP, Suporte IPv4/IPv6 Interface, Roteamento Estático, 32 Rotas Estáticas IPv4/IPv6, Servidor DHCP, Relé DHCP, Relé de interface DHCP, Relé DHCP VLAN, Relé DHCP L2, ARP Estático, Proxy ARP, ARP Gratuito, Link de agregação, Agregação de link estático, 802.3ad LACP, Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo; Protocolo Spanning Tree: 802.1D STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, Segurança STP: TC Protect, BPDU Filter/Protect, Proteção de raiz: • Detecção de loopback, Controle de fluxo, - Controle de fluxo 802.3x, • Espelhamento, - Espelhamento de portas, - Espelhamento de CPU, -Protocolo de Detecção de Link de Dispositivo (DLDP): • 802.1ab LLDP/LLDP-MED; L2 Multicast, 511 IPv4, IPv6 shared multicast groups • IGMP Snooping, • Multicast VLAN Registration (MVR) • Multicast Filtering • Limited IP Multicast (256 profiles and 16 entries per profile) Características Avançadas • Automatic Device Discovery • Batch Configuration • Batch Firmware Upgrading • Intelligent Network Monitoring • Abnormal Event Warnings • Unified Configuration • Reboot Schedule VLAN • Grupo VLAN - Máx. Grupos de VLAN 4K • VLAN de etiqueta 802.1Q, • MAC VLAN: 12 entradas, • Protocolo VLAN, • GVRP, • VLAN de voz, Lista de Controle de Acesso • Suporta até 230 entradas

3.1.9.4. Cabos:
Categoria: CAT.6; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.

3.1.10. Substituir equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento) em no máximo 6 (seis) horas após aberto o chamado.
3.1.11. Proceder com as adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa e interna, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
3.1.12. Disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
3.1.13. Fornecer e instalar os materiais e equipamentos necessários dos pontos tanto da Zona Rural como da Zona Urbana.
3.1.14. Fornecer IP público.
3.1.15. Fornecer prazo para Suporte Técnico do Link:

| | |
|---|---|
| **TEMPO DE INDISPONIBILIDADE** | SLA de atendimento para um chamado de indisponibilidade é de 24 horas. Com disponibilidade mensal de 98,9%. |

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

| | |
|---|---|
| **SUPORTE:** | 24x7 para cada unidade da Contratante.<br>Full Duplex Simétrico |
| **LATÊNCIA:** | Cada unidade não poderá ultrapassar 100ms, sujeita a penalização de multa do contrato.<br>Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência. |
| **ACESSO:** | O meio físico de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser através de enlace fibra ótica e rede própria, não podendo ser contratada a última milha de terceiros. |

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

5.1.3. desenvolvimento das atividades relacionados aos serviços contratados nas dependências da Prefeitura e/ou em ações desenvolvidas pela Administração Pública.

5.1.4. exigência de garantia de execução contratual pela contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento;

5.1.5. estabelecimento de indicadores do desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços, por meio de IMR, com possibilidade de adequação do pagamento devido pelo CONTRATANTE;

5.1.6. duração inicial do contrato de 12 (doze) meses;

5.1.7. declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços; e

5.1.8. cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.2. O CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, na forma disposta no artigo 6º da IN SEGES nº 5, de 2017.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

5.3. Fornecimento mínimo de 4 endereços IP (V4) por acesso:

5.4. Os IPs fornecidos não poderão constar em Blacklists;

5.5. A empresa participante deverá possuir disponibilidade de banda suficiente para suportar o acréscimo de 25% à banda contratada, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21, comprovada por contrato ou cópia da fatura da operadora provedora, para possível ampliação do link. Caso a empresa seja operadora, a mesma deverá apresentar declaração que comprove tal condição;

5.6. ROTEADOR: será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

5.6.1. A configuração será executada para que a rede de computadores CONTRATANTE possua acesso à internet;

5.6.2. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

5.6.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas de LAN a 100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 e no padrão RJ-45;

5.6.4. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II –implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

5.6.5. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

5.6.6. Responder por todas as normas definidas pela ANATEL;

5.7. Gerenciamento de Solução: A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

5.7.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

5.7.2. Velocidade do acesso;

5.7.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

5.7.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

5.7.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso às informações com no mínimo a data e hora de chamados de suporte técnico abertos e fechados, data e hora do atendimento inicial e data e hora da conclusão do atendimento, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotados, através da Central de Relacionamento, tanto por telefone quanto por e-mail;

5.9. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços contratados;

5.10. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE;

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar um SAC para registro das solicitações, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano;

5.12. O tempo de atendimento inicial entendido pelo período compreendido entre o registro de solicitação pelo CONTRATANTE e o contato técnico inicial por parte da CONTRATADA deverá ser de,

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

no máximo, 1 (uma) hora;

5.13. O tempo de solução para as eventuais interrupções deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas, entendido como tempo de solução o tempo decorrido entre o horário de registro de solicitação pelo CONTRATANTE até o restabelecimento da operação normal do serviço;

5.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva dos serviços contratados e dos equipamentos utilizados para esses;

5.15. Após as manutenções preventivas ou mesmo corretivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço em condições plenamente operacionais, idênticas aos requisitos técnicos estabelecidos;

5.16. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e qualificados;

5.17. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. VISITA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. A visita técnica deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Anadia-AL, por meio do e-mail: cpl.anadia@gmail.com, ou de forma presencial aos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. A Declaração de Vistoria, constituirá documento de habilitação do certame.

6.6. A licitante deverá apresentar uma declaração emitida pelo órgão competente, comprovando a realização da vistoria no local onde os serviços serão executados. Esta vistoria tem como objetivo assegurar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6.1. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da licitante que possui pleno conhecimento do objeto da presente licitação (conforme acordão 234/2015 do TCU).

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O link de Internet será instalado no município de Anadia/AL, onde atenderá todos os servidores e usuários dos serviços públicos, de modo que os computadores da PREFEITURA MUNICIPAL DE

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

Anadia/AL, Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

7.1.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

7.1.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

7.2. Os endereços dos locais de prestação dos serviços estão disponibilizados no item 16, deste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão executados nos endereços acima especificados, obedecendo a ordem cronológica apresentada em ordem de serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, que decorrerão no período das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília), em dias úteis.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação para fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

7.5. O Cronograma de Execução do Contrato, poderá sofrer modificações em casos de atividades específicas que necessitarão ser previamente agendadas entre CONTRATANTE E CONTRATADA com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.6. Os demais serviços que necessitarem ser executados de forma presencial, deverão ser previamente agendados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.7. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

7.7.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

7.7.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

7.7.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

7.7.4. Implementação de novas funcionalidades.

7.8. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

7.9. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, URL) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

7.10. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

7.11. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

**8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

8.1.2. As peças e componentes instalados pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados em regime de COMODATO, devendo ser recolhidos após o encerramento da contratação.

8.1.3. Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

8.1.4. O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

8.1.5. Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

8.1.6. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste.

**9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além das pertinentes atualizações de hardwares e softwares.

9.1.2. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

9.1.3. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação deverão ser substituídos por produtos originais, de qualidade igual ou superior, e, preferencialmente, novos, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.4. Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço e do sistema com o mesmo desempenho requerido.

9.1.5. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato;

10.3. Deverá atender aos requisitos técnicos da Resolução nº 717/2019 da ANATEL.

10.4. Disponibilizar de pelo menos 04 (quatro) endereços de IP(V4) fixos válidos, não sendo admitidos IPs constantes em blacklists. Se tal ocorrer, a contratada deve providenciar, em até 24 horas, novo(s) IP(s) não constante(s) em blacklists;

10.5. Relatórios mensais de disponibilidade do serviço de acesso à Internet, do consumo médio de banda com intervalo máximo de cinco minutos, inclusive para efeito de faturamento e eventuais descontos por falhas no funcionamento do serviço ou no provimento da alta qualidade do acesso à Internet;

10.6. Laudos técnicos detalhados sobre a ocorrência de problemas em até 24 horas após a abertura de chamado/constatação de falha. O descritivo deverá conter, minimamente, a identificação do problema, causas apuradas e soluções aplicadas, informações estas apresentadas com data e hora de cada evento/intervenção, desde o chamado técnico/constatação da falha até a finalização do atendimento;

10.7. Suporte técnico 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana por telefone ou internet e, caso necessário, no local do link durante toda a vigência do contrato;

10.8. Disponibilizar à CONTRATANTE recurso para monitoramento em tempo real da qualidade de serviço (banda, velocidade, disponibilidade);

10.9. Havendo necessidade de substituição de qualquer recurso que garanta o acesso, fica a CONTRATADA responsável por esta operação, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

10.10. Todas as alterações devem ser precedidas por Termo Descritivo fornecido pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

10.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

10.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

10.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão contratante para a execução do serviço;

10.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

10.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.25.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

10.25.2. A CONTRATADA deverá atender a todas as Resoluções da ANATEL que regulam o objeto a ser contratado, em especial deverá atender aos requisitos técnicos da Resolução nº 738/2020 da Anatel, bem como a todas as demais legislações pertinentes.

10.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.27. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

10.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será utilizada a modalidade do Pregão, na forma Eletrônica, onde o objeto enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pela CONTRATADA estão previstos no edital.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionados nos subitens das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS, as quais seguem abaixo:

13.4.1. Dos Requisitos de Qualificação Técnica:

13.4.2. Atestado ou contrato que o ASN da Contratada está conectado com no mínimo 2 (dois) ASN nacionais distintos.

13.4.3. Atestado ou declaração que o ASN da Contratada possui mínimo, um bloco IPV4 com CIDR “/22” pertencente à Contratada;

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

13.4.4. Atestado ou declaração que a Contratada terá que ter meio de transmissão em fibra óptica em todo seu backbone até o ponto de entrega do circuito ao cliente.
13.4.5. Atestado de Prestação de Serviço do Objeto Licitado com no mínimo 50% de banda de link de Internet do Objeto Licitado.
13.4.6. No caso de exercício de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM): ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, dentro da Região do CONTRATANTE ou em nível nacional, nos termos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia
13.4.7. Atestado ou declaração que a Contratada possui dupla abordagem na estação (ponto onde parte a fibra para atendimento da unidade da Contratante).
13.4.8. Apresentar o Contrato da utilização de postes junto a companhia elétrica de Alagoas (Equatorial) referente ao município da licitação vigente antes da data do pregão.
13.4.9. Certidão de registro e quitação pessoa jurídica junto ao CREA/CFT, para comprovação que a empresa possui o respectivo cadastro
13.4.10. Comprovante que a empresa possui responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CFT

Os funcionários da empresa contratada deverão ser devidamente qualificados para prover e manter o serviço em perfeito funcionamento, assim como previsto neste Termo de Referência.

13.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote;

13.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. A Cotação de Preços deverá ser realizada com base nas descrições do presente Termo de Referência;

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, deste município de ANADIA\AL.

## 16. DOS LOCAIS E ENDEREÇOS

## ANEXO I –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | SETOR | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | INTERNET FIXA | BYTES | RECURSOS HUMANOS | 500MB |
| 2 | INTERNET FIXA | BYTES | ADMISTRAÇÃO E OBRAS | 500MB |
| 3 | INTERNET FIXA | BYTES | COMPRAS | 500MB |
| 4 | INTERNET FIXA | BYTES | JURÍDICO | 500MB |
| 5 | INTERNET FIXA | BYTES | CPL | 500MB |
| 6 | INTERNET FIXA | BYTES | TRIBUTOS E PROTOCOLO | 500MB |
| 7 | INTERNET FIXA | BYTES | CONTROLE INTERNO | 500MB |
| 8 | INTERNET FIXA | BYTES | GABINETE | 500MB |
| 9 | INTERNET FIXA | BYTES | GOVERNO | 500MB |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **10** | INTERNET FIXA | BYTES | JUNTA MILITAR | 500MB |
| **11** | INTERNET FIXA | BYTES | CONTABILIDADE | 500MB |
| **12** | INTERNET FIXA | BYTES | FINANCEIRO | 1GB |
| **13** | INTERNET FIXA | BYTES | RECEPÇÃO | 500MB |
| **14** | INTERNET FIXA | BYTES | DIGITALIZAÇÃO | 500MB |

## ANEXO II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | SETOR | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| **1** | INTERNET FIXA | BYTES | SEDE | 500MB |
| **2** | INTERNET FIXA | BYTES | CRAS | 500MB |
| **3** | INTERNET FIXA | BYTES | CREAS | 300MB |
| **4** | INTERNET FIXA | BYTES | BOLSA FAMÍLIA | 500MB |
| **5** | INTERNET FIXA | BYTES | CONSELHO TUTELAR | 500MB |
| **6** | INTERNET FIXA | BYTES | CASA DOS CONSELHOS | 200MB |

## ANEXO III – SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | SETOR | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| **1** | INTERNET FIXA | BYTES | RECEPÇÃO | 500MB |
| **2** | INTERNET FIXA | BYTES | ENDEMIAS | 500MB |
| **3** | INTERNET FIXA | BYTES | PROCESSOS | 500MB |
| **4** | INTERNET FIXA | BYTES | REGULAÇÃO | 500MB |
| **5** | INTERNET FIXA | BYTES | VACINAS | 200MB |
| **6** | INTERNET FIXA | BYTES | CAPS | 500MB |
| **7** | INTERNET FIXA | BYTES | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 200MB |
| **8** | INTERNET FIXA | BYTES | SEGURANÇA DO TRABALHO | 500MB |
| **9** | INTERNET FIXA | BYTES | HOSPITAL DIREÇÃO | 500MB |
| **10** | INTERNET FIXA | BYTES | EMERGÊNCIA | 500MB |
| **11** | INTERNET FIXA | BYTES | CAF | 300MB |
| **12** | INTERNET FIXA | BYTES | PONTO DE APOIO JAQUEIRA | 500MB |
| **13** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS TAPERA | 500MB |
| **14** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS BREJO NOVO | 500MB |
| **15** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS TABULEIRO | 500MB |
| **16** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS BAIXA DA PEDRA | 500MB |
| **17** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS CHÃ DA MANGABEIRA | 500MB |
| **18** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS JOAQUIM BEZERRA | 500MB |
| **19** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS SERTÃOZINHO | 500MB |
| **20** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS DUAS ESTRADAS | 500MB |
| **21** | INTERNET FIXA | BYTES | UBS CHÃ DO BREJO | 500MB |
| **22** | INTERNET FIXA | BYTES | UNBS CHÃ DO BREJINHO | 500MB |
| **23** | INTERNET FIXA | BYTES | ATEN. BÁSICA | 500MB |

## ANEXO IV – DEMAIS SECRETARIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | SETOR | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | INTERNET FIXA | BYTES | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 500MB |
| 2 | INTERNET FIXA | BYTES | SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS | 500MB |
| 3 | INTERNET FIXA | BYTES | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 500MB |
| 4 | INTERNET FIXA | BYTES | SECRETARIA DE CULTURA | 500MB |
| 5 | INTERNET FIXA | BYTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 700MB |

## ANEXO V – ESCOLAS DO MUNICÍPIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | SETOR | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | INTERNET FIXA | BYTES | CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ESTEVÃO DA ROCHA LIMA | 500MB |
| 2 | INTERNET FIXA | BYTES | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OZANA CAVALCANTE | 500MB |
| 3 | INTERNET FIXA | BYTES | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA BARROS DÂMASO | 500MB |
| 4 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUN. CÍCERO DA R. SOBRINHO | 500MB |
| 5 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR LUIZ FERREIRA DE SOUZA | 500MB |
| 6 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE | 700MB |
| 7 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEIÇÃO | 700MB |
| 8 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL DR FRANCISCO MELLO | 500MB |
| 9 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL DR GERALDO TENORIO SILVEIRA | 500MB |
| 10 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL DR ULISSES BOTELHO | 500MB |
| 11 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY | 500MB |
| 12 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLENE PEDROSA | 500MB |
| 13 | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL JOSE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE LINS | 500MB |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **14** | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL LUIZA DE OLIVEIRA SURUAGY | 500MB |
| **15** | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL PADRE JACKSON DO NASCIMENTO | 500MB |
| **16** | INTERNET FIXA | BYTES | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MEDEIROS | 700MB |
| **17** | INTERNET FIXA | BYTES | EXTENSÃO JOSE JOAQUIM DOS SANTOS | 400MB |
| **18** | INTERNET FIXA | BYTES | EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO | 400MB |
| **19** | INTERNET FIXA | BYTES | EXTENSÃO ANTONINO ZEFERINO DA SILVA | **400MB** |

Anadia/AL, 25 de fevereiro de 2025

_____

**Karinne Beatriz da Rocha Lima**
Secretária Municipal de Administração
Portaria 07/2025

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

ANEXO II

*MUNICÍPIO DE ANADIA/AL*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ...../2025

O Município de Anadia, com sede na AV. Moreira lima, 13, centro, na cidade de Anadia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representado(a) pelo prefeito Paulo Victor Pereira Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia xx/xx/xxxx, processo administrativo n.º xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA**: xxxxxxxxxx

**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx

**EMAIL:**xxxxxxxxxxxx@xxxxx.xxx

**ENDEREÇO:** Rua, nº, Bairro, cidade/estado, cep.

**TELEFONE:** (xx) x xxxx-xxxx

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxx

## 2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual (Objeto), especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s):

| ITEM | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO | | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | (DESCRIÇÃO) | | UND | XX | XX,XXX,XX | XX,XXX,XX |
| | MARCA: XXXX | MODELO: XXXX | | | | |
| 2 | (DESCRIÇÃO) | | UND | XX | XX,XXX,XX | XX,XXX,XX |

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARCA: | MODELO: | | | | |
| 3 | (DESCRIÇÃO) | | UND | XX | XX,XXX,XX | XX,XXX,XX |
| | MARCA: | MODELO: | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- *Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.1.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.1.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.1.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.1.10. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.1.11. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.6. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

7.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.5. Por razão de interesse público;

8.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

8.1.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anadia-AL, xx de xxxxxxx de xxxx

_____
PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

ANEXO III

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | Telefone: | | e-mail: | | |
| Endereço: | | | | | | |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **Unid** | **Quant** | **Marca/ Modelo/ Fabricante** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | | | | | | |

**2ª CLASSIFICADA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | Telefone: | | e-mail: | | |
| Endereço: | | | | | | |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **Unid** | **Quant** | **Marca/ Modelo/ Fabricante** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | | | | | | |

**ANEXO IV -MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR0C3&&O/2025**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANADIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, ANADIA - Alagoas CEP XXXXXX, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº [redacted].XXX.[redacted]-XX, portador da Carteira de Identidade nº XX[redacted] XX -SSP/AL, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1 O Termo de Referência;**

**1.3.2 O Edital da Licitação;**

**1.3.3 A Proposta do contratado;**

**1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

10.1. ***O prazo de vigência da contratação é de .....****, contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

10.2. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico n° (.....)

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

*5.1. O **valor total da contratação é de R$ (.....) (.....)***

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta ) dias;

7.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e Perfeito execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*8.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor

do contrato.

10.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestivaou à prorrogação contratual.

10.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotaráos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no

valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22.Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23.Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2.Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4 Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato,

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**11.7. reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 dias (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.1.1.* ***Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:***

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

12.2.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

**12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

**12.3.3. Indenizações e multas.**

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **(.....)** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: (.....)

Unidade Orçamentária: (.....)

Função: (.....)

Sub Função: (.....)

Programa: (.....)

Ação: (.....)

Elemento de despesa: (.....)

Fonte de Recurso: (.....)

*13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*ANADIA/AL em XX de XXXX de XXXX*

MUNICÍPIO DE ANADIA/AL
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX**
**Interveniente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXX
**Representante Legal**

## ANEXO V – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR0C3&&O/2025**

**OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

Razão Social da Licitante: .....

CNPJ: ..... Endereço: .....
.....
CEP: .....Telefone:.....FAX:.....
E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

| Descrição Detalhada do Objeto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Produto** | **Unid** | **Quant** | **Marca/ Modelo/ Fabricante (quando for o caso)** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 01 | | | | | | |

**DECLARAMOS** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a Perfeito prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

**DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

**DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

**DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)